ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 716 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989

"Dispõe sôbre a construção de uma Ponte no Córrego Pedra de Amolar, na Fazenda do Sr. Criolo, região Canabarro, no Distrito de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir uma Ponte no Córrego Pedra de Amolar, na Fazenda do Sr. Criolo, na região Canabarro, no Distrito de Auriverde, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal